DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TARABAI	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER LEGISLATIVO DE TARABAI

Outros Atos

Resolução Administrativa n° 03/2020/13

Dispõe Sobre: Procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus(covid-19) ao Poder Legislativo de Tarabai.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto 1581/2020 de 18/março/2020, decretou situação de emergência em saúde pública do município de Tarabai, em virtude da pandemia instaurada do coronavírus(covid-19), adotando dentre outros a redução do atendimento ao público.

Considerando que, em igualdade a Portaria 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional(ESPIN).

Considerando a potencialidade de perigo iminente de contaminação da população local e a previsão contida ao artigo 5° em seu §2° combinado ao artigo 6° da Constituição Federal.

R E S O L V E :

ARTIGO 1° - A Câmara Municipal de Tarabai(SP), a partir do dia 19/março/2020, passará a ter seu expediente de atendimento à população entre as 8h00min as 11h00min.

Paragrafo Primeiro – Não havendo prejuízo ao andamento dos serviços administrativos, os servidores estarão dispensados do expediente vespertino, exceto aos dias de sessão ordinária, porém sem atendimento à população, salvo em caso de periclitação do direito.

Paragrafo Segundo – A presente medida tem prazo indeterminado, podendo ser revista a qualquer momento, sempre a bem do serviço público.

Paragrafo Terceiro – Em caso de necessidade poderá ser adotado a prática do Home Office, rodizio de pessoal, situações em que a adoção destas modalidades não prejudiquem o atendimento público, a prestação de serviços e ao andamento eficiente dos procedimentos internos.

ARTIGO 2° - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre a prevenção do coronavírus, como higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Parágrafo 1° - Recomenda-se que no horário de expediente, não haja contato físico entre os servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância mínima de 1,5(um virgula cinco) metros.

Parágrafo 2° - Reuniões administrativas com número significativo de participantes somente devem ser realizadas em caráter emergencial e deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 17 de Março de 2020.

Vereador Marcos Aparecido do Nascimento

Presidente

Vereador Juliano Silva Damacena

1° Secretario

Vereador Abimael Oliveira Santos

2° Secretario.

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Ferreira

Diretor de Secretaria